## **SENTENÇA**

Processo n°: 1006938-57.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: Antônio Carlos Filho
Executado: BANCO DO BRASIL SA

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Com todo respeito aos cálculos apresentados pelo Banco/executado, sua divergência reside no fato de argumentar que a multa de 10% imposta em sede agravo regimental tem como base o valor final a ser devido ao autor.

Entretanto, a multa imposta tem por base o valor da causa, conforme se depreende da leitura do antigo artigo 557, §2° do Código de Processo Civil de 1973 e atual 1.021, §4 do diploma de 2015. Do mesmo modo, foi expresso o acórdão, apresentando, inclusive, o valor inicial da execução, que deveria ser corrigido para fins de aplicação da multa. Vale lembrar que, naquele momento, a Douta Câmara já havia determinado que o valor devido deveria ser descontado os juros remuneratórios, tendo aplicado, mesmo com esse conhecimento, a multa no valor da causa.

A multa, portanto, calcula-se sobre o valor da causa (execução) corrigido, que deve ser somado ao valor devido pelo executado.

Sendo assim, impossível furtar-lhe o cumprimento do que determinado pelo Egrégio Tribunal de Justiça, devendo ser acolhidos os cálculos apresentados pelo exequente, pois estão de acordo com o que foi determinado.

Havendo depósito nos autos suficiente para o pagamento da dívida, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de levantamento no valor de R\$ 6.625,34 (seil mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) em favor do exequente, com relação ao depósito de fls. 74. Sem prejuízo, expeça-se guia de levantamento do valor restante em nome do banco/executado.

Feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2017.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA